



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

CONTRATO PREF Nº 19 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS, DE MOTORISTA, OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ODONTOLOGIA ATÉ O FINAL DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal Em Exercício **LEONIR JOSÉ MACETTI**, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: FERNANDO DA SILVA TEIXEIRA pessoa jurídica de direito privado, com sede, na Rua Fernandes Vieira n. 470, sala 101 Bom fim Porto Alegre RS inscrita no CNPJ nº 06.113.878/0001-10, neste ato representada pelo Proprietário Sr. **FERNANDO DA SILVA TEIXEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Fernandes Vieira n. 470, sala 101 Bom fim Porto Alegre RS, portadora da RG 10.485481117 e CPF nº 688.939.490-91, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato para a Prestação de Serviços, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94; e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Tem por objeto o presente contrato a prestação de serviços para a realização de concurso público para os cargos, de motorista, operador de trator agrícola, técnico em enfermagem e auxiliar de odontologia abrangendo;

- a) elaboração completa do edital de Concurso Público;
- b) realização, julgamento e homologação das inscrições;
- c) elaboração, aplicação, aferição/correção das provas;
- d) aplicação de provas práticas dos cargos para os quais há tal exigência;
- e) análise e julgamento de impugnações e de recursos administrativos;
- f) disponibilização de fiscais das provas;
- g) manifestação em relação a possíveis procedimentos judiciais;
- e) elaboração de relatório final com resultado do Concurso Público;

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura de **10 de fevereiro de 2014, até 30 de junho de 2014**.

CLÁUSULA III - DO VALOR

O valor total do presente CONTRATO é de **R\$ 7.700,00** (sete mil e setecentos reais), a serem pagos após a entrega do resultado final do concurso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO, DO RE-AJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO

1 - O pagamento à **CONTRATADA** pela **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, será efetuado em moeda corrente nacional (Real) conforme estipulado neste contrato, com até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no Setor de Compras ou de Contabilidade do Município, juntamente com o relatório referenciado no instrumento convocatório vinculante.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

2 - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

2.1 – prestação do serviço contratado em desacordo com o descrito no quadro da CLÁUSULA I – DO OBJETO, bem como pelo não cumprimento de normas técnicas ou orientações estabelecidas pela Contratante;

2.2 - existência de qualquer débito para com o Município de Ipuacu – SC;

2.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato.

3 - O presente contrato poderá ter seu valor alterado por meio de termo aditivo conforme previsto no Item 11.3 do Edital. Sendo que a concessão de repactuação/reajuste para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro contratual poderá ocorrer, conforme preceituado em lei, o que deverá ser realizado com devido processo legal e de forma justificada e com comprovação documental.

O pagamento será efetuado em nome da Empresa **FERNANDO DA SILVA TEIXEIRA**, Banco do Brasil Agência 1249-1, Conta Corrente 48607-8, Praça de Pagamento Porto Alegre- RS.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento do Município, para o exercício de 2013, conforme segue:

Cod. Reduzido	Unid. Orçamentaria	Projeto atividade	Elemento despesa
06	03.01	2.020	33.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES.

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1. executar os Serviços OBJETO deste CONTRATO, atendendo as exigências legais que o Município deve cumprir;

6.1.2. garantir a execução do serviço contratado com qualidade, eficiência e eficácia nos prazos exigidos em lei e que os relatórios sejam de plena confiabilidade;

6.1.3. fornecer os documentos para cobrança do serviço executado, com descrição minuciosa;

6.1.4. fornecer relatório dos serviços prestados, vistado pelo responsável da empresa;

6.1.5. não cobrar qualquer ônus a não ser aquele licitado;

6.1.6. estar sempre a disposição do município no que diz respeito ao objeto deste instrumento em casos de emergência e outros que vir a ser necessário para o bom andamento e cumprimento do objeto licitado

6.1.7 recolher junto a tesouraria da Prefeitura Municipal, conforme sua orientação a importância devida aos descontos de Impostos, seja, de Renda na Fonte, ISSQN- Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, e outros que possam existir, quando do fornecimento de Notas Fiscais;

6.1.8. responder civil e criminalmente pela prática de atos ilegais, quer por ação ou por omissão, decorrentes de culpa ou dolo;

6.1.9. por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, durante a execução do objeto do presente contrato, fica inteiramente responsabilizado o CONTRATADO, obrigado-se a restituir integralmente o dano causado, sem prejuízo das demais sanções;

6.1.10 as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e qualquer outra que forem devidas em função de sua atividade ou a de empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

6.1.11 é a única responsável por responder perante qualquer juízo sobre ações judiciais de qualquer natureza que venham a ser impostas contra atos praticados, inclusive por indenizações e ressarcimentos que porventura venham a existir;

6.1.12 disponibilizar para todas as pessoas interessadas sítio na rede mundial de computadores com formulário de dados para preenchimento das inscrições do Concurso a ser elaborado pela empresa;

6.1.12.1 o funcionamento e garantia de acesso na páginas da empresa quando da realização das inscrições (preenchimento do formulário de inscrição pelos usuários interessados a participar do Concurso Público) a ser realizado é de inteira responsabilidade da empresa cabendo a contratada responder única e exclusivamente por tudo o que porventura venha a acontecer, inclusive o pagamento de multas, ressarcimento de valores, indenizações .



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

6.2 - DA CONTRATANTE

6.2.1 – acompanhar a execução dos trabalhos prestando todas as informações solicitadas;

6.2.2 - efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação de documento fiscal respectivo.

CLÁUSULA VII - DAS RESPONSABILIDADES.

7.1 - São de exclusiva responsabilidade da Contratada:

7.1.1 - As despesas decorrentes de seguros, transportes, manutenção da estrutura, responsabilidade por danos materiais, pessoais, indenizações e demais encargos, impostos e obrigações inerentes à prestação do serviço objeto do presente contrato;

7.1.2 - a fiscalização para que haja o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;

CLÁUSULA VIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, bem como a multa de 10% (dez por cento) a ser cobrada pela Administração Municipal calculada sobre o valor total contratado anualmente.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Ipuacu – SC pelo período de dois anos;

9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor total do contrato;

9.1.4 – Declaração de inidoneidade;

9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Ipuacu – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Da penalidade imposta aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DA EXECUÇÃO

Este Contrato é intransferível, não podendo a Contratada, de forma alguma, sem anuência da Contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros. È vedada a sub-contratação ou qualquer outra forma de transferência de obrigações e responsabilidades pela Contratada.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XIV - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ**

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Ipuacú – SC, em 10 de Fevereiro de 2014.

MUN. DE IPUAÇU - SC

LEONIR J. MACETTI, – Prefeito M. Em Exercício
Contratante

FERNANDO DA SILVA TEIXEIRA

Resp. Legal - Fernando da, Silva Teixeira
Contratada

Visto/Jurídico. **Adv. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445 _____

Testemunhas:

Clorete Aparecida Ribeiro _____

Cargo: Diretora de Compras e Licitações

Leonir Paulo Mottin _____

Cargo: Almoхарife